

Engel, Cíntia Liara

Working Paper

As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil

Texto para Discussão, No. 2339

Provided in Cooperation with:

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

Suggested Citation: Engel, Cíntia Liara (2017) : As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil, Texto para Discussão, No. 2339, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/177555>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

2339

AS ATUALIZAÇÕES E A PERSISTÊNCIA
DA CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL

Cíntia Liara Engel

TEXTO PARA DISCUSSÃO



AS ATUALIZAÇÕES E A PERSISTÊNCIA DA CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL

Cíntia Liara Engel¹

1. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (PPGAS/UnB); e pesquisadora do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea.

Governo Federal

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**
Ministro Dyogo Henrique de Oliveira

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente
Ernesto Lozardo

Diretor de Desenvolvimento Institucional
Rogério Boueri Miranda

**Diretor de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia**
Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas
José Ronaldo de Castro Souza Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais,
Urbanas e Ambientais**
Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais
de Inovação e Infraestrutura, Interino**
Rogério Boueri Miranda

Diretora de Estudos e Políticas Sociais
Lenita Maria Turchi

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas
e Políticas Internacionais**
Sergio Augusto de Abreu e Lima Florencio Sobrinho

Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação
Regina Alvarez

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>
URL: <http://www.ipea.gov.br>

Texto para Discussão

Publicação cujo objetivo é divulgar resultados de estudos direta ou indiretamente desenvolvidos pelo Ipea, os quais, por sua relevância, levam informações para profissionais especializados e estabelecem um espaço para sugestões.

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2017

Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 1990-

ISSN 1415-4765

1. Brasil. 2. Aspectos Econômicos. 3. Aspectos Sociais.
I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

CDD 330.908

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

JEL: Y80.

SUMÁRIO

SINOPSE

1 INTRODUÇÃO	7
2 PEDAGOGIAS DO DESEJO	11
3 A PROCURA POR CULPADOS EM POTENCIAL	13
4 O ABUSO CONSTANTE E NATURALIZADO CONTRA MULHERES E CRIANÇAS	15
5 DO PONTO DE VISTA DAS MENINAS E MULHERES	17
6 A RESPOSTA NORMATIVA DO ESTADO BRASILEIRO	20
7 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS	23
REFERÊNCIAS	27
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	28

SINOPSE

Nos últimos anos, o termo cultura do estupro ganhou visibilidade a partir da ampla divulgação pela mídia de diferentes casos de abuso. Parece sempre urgente para mulheres formular argumentos/vídeos/textos que comuniquem por que e como é grave viver o tempo inteiro com o medo e o perigo de ser potencialmente violada. A perenidade dos abusos é conhecida, contudo, observa-se uma disputa de narrativas cada vez que um caso desses vem a público. A partir de fatos vividos e narrados, o texto articula argumentos e referências para discutir: *i)* pedagogias do desejo que se atualizam no sentido de produzir e reproduzir a cultura do estupro; *ii)* o que se passou a categorizar como crime de estupro; *iii)* de que forma a culpabilização de certas masculinidades desvia o debate sobre a amplitude da circulação da cultura do estupro; *iv)* as consequências subjetivas de sujeitos feitos objetos; e *v)* como o Estado brasileiro tem legislado e julgado casos de estupro. Finalmente, atenta-se para as articulações e os agenciamentos da cultura do estupro em atuais disputas político-ideológicas no Brasil.

Palavras-chave: estupro; gênero; cultura do estupro.

1 INTRODUÇÃO

Este *Texto para Discussão* compartilha do objetivo de promover narrativas compreensivas sobre casos de abuso e estupro amplamente divulgados nos últimos anos e refletir sobre os elementos que os articulam. O que guia a escrita, além do propósito de analisar alguns dos casos com o arcabouço e as ferramentas metodológicas das ciências sociais, é o estabelecimento de uma comunicação cuidadosa com as histórias de quem foi abusada e, amplamente, com o coletivo de mulheres e meninas que, se não sofreram abuso em algum momento de suas vidas, acompanharam casos de mães, amigas, parentes e filhas. Com tal objetivo, pretende-se esmiuçar alguns argumentos na busca por compreender de que maneira se constitui e se atualiza um regime de desejo hegemônico que perpetua e naturaliza o abuso de mulheres e meninas – o que convencionamos chamar de cultura do estupro.

Nos últimos anos, o tema da cultura do estupro ganhou visibilidade a partir da ampla divulgação pela mídia de diferentes casos de abuso. Alguns desses episódios causaram comoção em uma parcela das(os) expectadoras(es), gerando ainda debates nas redes sociais, além de reflexões textuais e imagéticas¹ sobre algo mais amplo que os fatos em si. Pauta-se um debate sobre os motivos pelos quais os casos de estupro e abuso de mulheres e meninas são tão recorrentes, mas, apesar disso, continuam sendo observados como fatalidades que se relacionam com descuidos e irresponsabilidades de quem sofreu os abusos, ou, ainda, como fruto de uma sexualidade desviante e criminosa de uma parcela muito reduzida dos homens.

É sempre urgente para mulheres formular argumentos que comuniquem por que e como é grave viver com o medo e o perigo de ser potencialmente violada o tempo inteiro. A perenidade dos abusos é conhecida, contudo, observa-se uma disputa de narrativas cada vez que um caso desses vem a público. Parece sempre necessário, então, descrevê-los de forma distinta daquela em que são abordados em alguns noticiários, discutindo como e por que meninas e mulheres são as vítimas, não só de um homem, mas de um coletivo que compartilha valores e práticas de masculinidade. Ou seja,

1. Para exemplos de reflexões textuais, ver: <<http://www.geledes.org.br/cultura-do-estupro-da-sua-origem-ate-atualidade>>; <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-cultura-do-estupro>>; e <<https://nacoesunidas.org/por-que-falamos-de-cultura-do-estupro>>. Para reflexões imagéticas, ver: <<https://youtu.be/n1Shd6hbao8>>; <<https://youtu.be/0Maw7ibFhls>>; e <<https://youtu.be/7a2uY64lwXY>>.

defende-se que os casos divulgados sejam acolhidos e observados a partir de uma lente mais ampla, e é isso que tentaremos realizar aqui, iniciando com a descrição de duas situações que, apesar de distintas, se articulam e abrem a discussão sobre os muitos meandros da cultura do estupro.

Em maio de 2016, uma menina de 16 anos foi violentada por 33 homens. O estupro foi filmado, fotografado e divulgado nas redes sociais. Os primeiros perfis a divulgarem as imagens adotavam um tom jocoso, humilhando a vítima com xingamentos ou fazendo piadas sobre as violações. As imagens viralizaram na internet e uma parte do público se solidarizou. Várias denúncias foram feitas ao Ministério Público. A primeira delegacia responsabilizada pela investigação era especializada em crimes cibernéticos, posto que a própria divulgação de imagens como essas é um crime.

A menina, depois de denúncias realizadas por terceiros, foi à delegacia prestar depoimento. Lá, o delegado a constrangeu, perguntando se ela havia bebido, se era comum que praticasse sexo nessas circunstâncias, se era usuária de drogas e se de fato seria possível provar que havia ocorrido estupro. Ao fazer isso, ao lado de outros dois homens em uma sala de vidro que deixava a vista livre para quem passasse pelos corredores, expôs novamente as imagens no intuito de averiguar as circunstâncias do ocorrido. O tom do delegado era de acusação em relação à menina, parecia ser sua principal preocupação categorizar como crime algo que não poderia provar-se enquanto tal. Depois de ampla divulgação de sua postura no interrogatório, o delegado foi afastado do caso. A Delegacia da Criança e do Adolescente (e uma delegada mulher) assumiu o caso.

As imagens do estupro coletivo deixavam evidentes os machucados e o sangramento sofridos pela menina. Após o ocorrido, a vítima teve uma hemorragia e uma ruptura da bexiga, mas, apesar disso, o laudo pericial não foi conclusivo quanto ao estupro; ao que parece, o tempo de mais de cinco dias para a realização do exame de corpo de delito dificultou a análise. As reações ao caso na internet polarizaram-se entre a indignação com o estupro e o descrédito diante da versão da vítima. Ela recebeu ameaças de morte de um público muito maior que o dos agressores, foi chamada de mentirosa e questionada acerca de seu comportamento, categorizado de moralmente inadequado, o qual explicaria e justificaria, segundo esta concepção, o ocorrido.

Numa entrevista concedida ao programa Fantástico, a vítima relatou a dificuldade que teve ao lidar com a polícia e com os questionamentos acerca de sua conduta que pretendiam demonstrar que ela merecia o que havia acontecido. Disse ainda que compreendia por que outras mulheres não denunciavam e assumiu que ela mesma, por vergonha e medo, não teve coragem de fazer a denúncia logo depois do ocorrido. Sentia muita indignação por ser questionada sobre uma violência que estava filmada e não compreendia como alguém poderia negar isso. A apresentadora, ao final da entrevista, perguntou ainda o que ela desejava que ocorresse com esses homens, a resposta foi: “o que eu desejo, sinceramente, é [que tenham] uma filha mulher”. Talvez desejasse que uma filha gerasse empatia em relação ao que é ser mulher e ao que é estar sujeita a isso, contudo, não pareceu esperançosa que essa empatia pudesse ocorrer em relação a ela.

Esse caso gerou muita comoção pública. Houve manifestações em diferentes cidades organizadas por coletivos de mulheres que clamavam pela defesa dos direitos de mulheres e meninas não serem estupradas. Movimentações amplamente povoadas por mulheres e por alguns homens carregavam cartazes dizendo: “a culpa nunca é da vítima”, “o machismo mata”, “mexeu com uma, mexeu com todas”, “não à cultura do estupro”, entre outros. A reação dizia respeito tanto ao ocorrido como à postura do primeiro delegado que tratou do caso, a qual poderia ser descrita como uma boa caricatura do processo de culpabilização da vítima e do cuidado estabelecido para com os acusados.

O ocorrido comoveu especialmente pelo nível extremo das agressões sofridas e pelo fato de que um grupo de homens compartilhou da intenção e do ato do estupro. É, claramente, um evento criminalizável pela legislação brasileira, mas que, ainda assim, foi encarado por parte dos operadores do Estado e da opinião pública como não estupro. É sintomático que mesmo em casos assim exista uma defesa pública de que determinado tipo de comportamento feminino justifica o sexo forçado e violento. No entanto, a cultura do estupro não diz respeito apenas a casos de estupro criminalizáveis, trata-se de um tipo de lógica compartilhada do desejo. Observemos outro episódio para provocar esse debate.

No dia 20 de outubro de 2015, o primeiro episódio da versão brasileira do programa Master Chef Júnior foi ao ar na Rede Bandeirantes. Nos primeiros momentos da exibição do programa, telespectadores começaram a tecer comentários sobre os

participantes no Twitter. Uma das competidoras recebeu maior atenção do público e chegou a ocupar os “assuntos do momento” na rede social. Era uma menina de 12 anos, branca, loira, de olhos azuis e cabelos compridos, relativamente alta para sua idade e magra. Entre muitos comentários sobre a beleza da menina, parabenizando-a por ser “tão linda”, ou mesmo com sugestões de que ela seguisse uma carreira de modelo ao sair do programa, houve uma onda de comentários (especialmente de homens adultos) que usava termos como “gostosa” para descrever a menina, além de declarações explícitas de desejo. Algumas páginas foram criadas, uma delas com o nome Porque Panela Nova que Faz Comida Boa. Pouco depois de postados, boa parte dos comentários, assim como essa página foram retirados do ar, seu conteúdo foi considerado criminoso. O pai da participante do programa disse em entrevista que não esperava ter que lidar com “tarados” e com o tipo de assédio sofrido.

Muitos telespectadores reagiram nas redes sociais, chamando os homens de pedófilos e sublinhando que estavam cometendo um crime. A equipe responsável pelo *blog* feminista Think Olga² resolveu lançar outra luz sobre o ocorrido. Sabendo que assédios às meninas são muito comuns e que compõem as primeiras experiências sexuais ou eróticas de boa parte das mulheres brasileiras, pediu no Twitter que as mulheres contassem qual foi seu primeiro abuso, usando a *hashtag* primeiro assédio. Em poucos dias, a *hashtag* foi replicada 82 mil vezes. O *El País* publicou a análise de uma amostra de 3.111 histórias: a média de idade dos primeiros abusos foi de 9,7 anos e os locais mais citados foram a casa, a escola e a rua.³ Quanto ao conteúdo, encontram-se relatos de assédios falados e ameaças, outras muitas histórias de toques nos seios e genitais, cenas de homens se masturbando ao olharem as meninas e algumas histórias de estupros. A campanha foi além do Twitter: relatos maiores, em outros espaços, como no Facebook e em *blogs*, deixaram explícitos sentimentos de nojo, medo e culpa compartilhados pelas mulheres (e alguns homens) que sofreram abusos.

Esses dois casos possuem elementos comuns e é sobre eles que se desenvolverá a análise subsequente. Quando se discute a cultura do estupro, se fala tanto sobre estupros como sobre abusos cotidianos e amplamente naturalizados que são sofridos por meninas e mulheres. Neste trabalho, será discutido um tipo de pedagogia do desejo que cristaliza

2. Disponível em: <<http://thinkolga.com>>.

3. Disponível em: <<http://thinkolga.com/2015/10/26/hashtag-transformacao-82-mil-tweets-sobre-o-primeiroassedio/>>.

a cultura do estupro, sob uma perspectiva comparativa e em contraposição com o que se passou a categorizar como crime de estupro, refletindo sobre quem foi considerado o potencial culpado desse crime. Serão abordados os tipos mais comuns de abusos, assédios e estupros sofridos por meninas e mulheres no Brasil e como essa violência produz possibilidades de subjetivação para homens e mulheres. Por fim, discutir-se-á como o Estado tem se posicionado a esse respeito.

2 PEDAGOGIAS DO DESEJO

A cultura do estupro é um tema persistente na pauta de feministas e estudiosas do gênero (Herman, 1984; Machado, 1999). Trata-se, em termos gerais, do compartilhamento de valores, crenças e práticas sobre os papéis de gênero e sobre as interações sexuais que não só permite como também estrutura relações desiguais nas quais o interesse sexual ativo deve conquistar e submeter o objeto de desejo. O que massivamente se configura na fórmula: homens possuem desejo sexual e precisam realizá-lo, conquistando ou subjugando seu objeto de desejo, que são as mulheres.⁴

Dentro dessa constituição do erótico, existe uma compreensão compartilhada de que as buscas do polo ativo podem ser, por vezes, insistentes, e o limite entre adequado e inadequado na insistência e na coação do objeto de desejo é maleável. Isso faz com que determinados assédios, sentidos e até denunciados como tais, sejam desacreditados e acabem sendo considerados relações sexuais ou eróticas comuns. A própria resistência do objeto de desejo é vista como parte da interação sexual normal. Outra forma de compreender tais interações é acusar o objeto de desejo de uma provocação exagerada, de maneira que tanto a postura de sedução como a falta de cuidado em esconder o corpo seriam motivos para que o polo ativo sentisse desejo e, com ele, uma necessidade incorrigível de “aliviá-lo”. Trata-se de uma lógica que animaliza os homens que simbolicamente ocupam esse polo ativo.

4. Essa é a fórmula geral e é como, a partir das opiniões veiculadas sobre os casos, assim como na literatura sobre o assunto, notamos que hegemonicamente as relações de poder se cristalizam nas práticas. Contudo, tendo em conta que as relações hierárquicas de gênero não são necessariamente vividas em corpos de homens e mulheres adultos(as) cisgêneros e heterossexuais, essa relação se reproduz com outros atores. Ademais, hegemônias não são universais, existindo outros tipos de relações dissidentes e hierárquicas. Nas histórias contadas sobre abusos, por exemplo, nota-se que o polo ativo pode ser ocupado por mulheres adultas heterossexuais ou lésbicas e o objeto de desejo pode ser uma criança, mais frequentemente meninas, mas também meninos.

O corpo feminino é, ao menos a partir do século XVIII, veiculado como objeto do desejo erótico. Loponte (2002), ao estudar as relações entre artes visuais e poder, conclui que parte importante das pinturas e esculturas clássicas da arte ocidental tem no corpo feminino o principal recurso estético para abordar a beleza e o desejo. Não se trata, contudo, de um desejo das mulheres pintadas nos quadros, mas, sim, de um corpo exposto e passivo ao olhar e desejo do outro. Contemporaneamente, corpos de meninas e mulheres são utilizados como referência estética para vender produtos em propagandas, veicular ideais de beleza em capas de revista, adornar programas de auditório, entre outros. Além da representação imagética, corpos femininos são também tema de músicas e de histórias televisivas e cinematográficas. Todo esse contexto cria e perpetua uma estética na qual o corpo feminino é um território do desejo de um outro. Formula-se, assim, o que se convencionou chamar de pedagogia do desejo (Loponte, 2002).

Essa construção estético-erótica genericada também afeta crianças, mais frequentemente meninas, mas também meninos. Felipe (2006) aponta para os paradoxos de uma sociedade contemporânea que se preocupa em criar leis e recursos para proteger a condição vulnerável de crianças nas interações sexuais com adultos, mas, ao mesmo tempo, utiliza-se de corpos infantis, especialmente infantojuvenis, como recurso estético e erótico. Para a autora, o corpo infantojuvenil é apresentado como objeto erótico, veiculado sem restrições em propagandas, revistas e televisão. O que aconteceu com a participante do programa Master Chef Júnior é exemplo disso: a sugestão dos usuários do Twitter para que ela seguisse carreira de modelo e ocupasse, assim, capas de revista, que possivelmente a retratariam de forma esteticamente erótica, remete-se ao padrão de beleza feminino que ocupa essas capas e passarelas. A média de idade sugerida para o início da carreira de modelo, por exemplo, é de 13 e 14 anos.⁵

A manipulação e a exposição do corpo feminino como objeto, e também como território, não são processos que ocorrem por uma única via e dentro de uma única lógica. Ao passo que determinados corpos de meninas e mulheres brancas são esteticamente cristalizados como objeto contemplativo de desejo, o corpo das mulheres negras é agenciado de outras formas, elas são constantemente hipersexualizadas (Souza, 2008). Esse processo é, assim, composto por hierarquias raciais, etárias e de tipos de corpos. Os corpos das mulheres que fogem ao padrão hegemônico também são

5. Disponível em: <<http://nadafragil.com.br/como-iniciar-a-carreira-de-modelo/>>.

tomados para representar o grotesco, o descuidado, o corpo que precisa de intervenção e correções (Prins e Meijer, 2002).

De toda maneira, corpos femininos são representados como públicos. Sua constante e reificada exposição como objeto e produto informa estéticas, ou seja, formas partilhadas de possibilidades de ser do desejo. As consequências disso são diversas e se atualizam cotidianamente, inclusive fazendo com que seja possível e desejável para alguns assistir imagens e vídeos do estupro de uma menina, evidenciando seu corpo machucado, invadido e “conquistado”. Existiram e existem, contudo, discursos e práticas sobre corpo e desejo dissidentes; quando trazemos aqui a clássica objetificação do corpo feminino é para apontar insistências e consequências de determinado universo no qual o desejo erótico é formulado (Loponte, 2002). Isso não significa, entretanto, que o desejo só pode ser percebido dessa maneira dentro desse universo, que ele não pode escapar ou se recriar; essa estética do desejo não é, assim, afixada em corpos e sujeitos, ela precisa ser e é constantemente atualizada para continuar vigorando.

3 A PROCURA POR CULPADOS EM POTENCIAL

Episódios de abuso e estupro, quando reconhecidos como tal, seja em relação a crianças ou mulheres adultas, podem ser analisados do ponto de vista da crescente importância atribuída ao desvio individual de determinados homens. Vigarello (1998), refletindo sobre o *status* do crime de estupro na França, afirma que o estupro passa a ser aventado como um crime contra a pessoa a partir do final do século XIX, quando também a figura do estuprador passa a ser delineada como sujeito problemático. Em um primeiro momento, as questões aventadas para definir a figura do criminoso eram de ordem social: seriam, então, homens de contextos pouco urbanizados, sem escolaridade, com determinado perfil e raça. Em um momento posterior, além dos problemas de ordem social, foram agregadas a esse construto de um perfil suspeito as noções de desvio de personalidade.

O caso da participante do Master Chef Júnior diz muito sobre essa discussão. Começando pela reação inicial ao assédio perpetrado contra a participante do programa, notamos duas questões que delimitavam a ofensa sentida pelos usuários do Twitter. No momento em que foram feitos comentários explícitos que sexualizavam seu corpo e

nos quais homens adultos demonstravam desejo de manter relações sexuais com ela, muitos usuários reagiram “em defesa” da menina. Os argumentos utilizados nessa defesa destacavam que se tratava de uma criança e que esse tipo de comentário era absolutamente inapropriado, mais que isso, os homens foram acusados de estarem cometendo um crime conhecido como pedofilia e foram lembrados das consequências legais de falar e assediar uma criança em termos sexuais, inclusive na internet. Muitas pessoas escreveram, ainda, sobre o nojo que estavam sentindo ao ler esses comentários; outras se disseram envergonhadas por dividirem o mesmo país que esses homens pervertidos. Nessas interpretações, além de estarem cometendo um crime, os homens possuíam um desejo doente, já que a pedofilia é ainda entendida como uma sexualidade adoecida, em termos psicológicos, e, dentro dessa lógica, também para os comentadores do Twitter, apenas homens que desviam da normalidade poderiam sentir desejo por uma criança.

Outro caso de estupro coletivo que mobilizou a opinião pública ocorreu na cidade de Castelo, no interior do Piauí. Seu desenrolar diz muito acerca desse processo de compreensão segundo o qual existe um crime porque há um tipo de sujeito desviante que o perpetra. No dia 27 de maio de 2015, quatro adolescentes foram estupradas e torturadas. Além dos ataques sofridos, foram jogadas de um penhasco e apedrejadas. Todas foram gravemente feridas e uma delas faleceu. Foram estabelecidos cinco suspeitos, quatro menores de idade e um maior identificado como o “traficante”. Um dos meninos menor de idade, o primeiro a ser detido, denunciou a participação dos outros quatro.

Posteriormente, um policial militar foi acusado de oferecer dinheiro para que o menino detido incriminasse os outros. As vítimas sobreviventes não reconheceram nenhum desses outros acusados e afirmaram que eles não estavam no local. Apesar de o primeiro adolescente detido ter avisado que recebera ameaças dos meninos que ele acusou de comparsas, os quatro adolescentes ficaram um período detidos no mesmo local, no qual ele foi espancado e assassinado. No dia 10 de agosto de 2015, uma rede local denunciou que o policial militar havia sido o mandante do crime e a Defensoria Pública entrou com o pedido de absolvição dos outros quatro acusados.

O que as quatro meninas no interior do Piauí sofreram não ganhou espaço na mídia nacional logo depois do ocorrido, mas, sim, a partir da prisão dos menores. Essa repercussão esteve temporalmente conectada com a votação da redução da maioria

penal para crimes de homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e crimes hediondos (como o estupro) pela Câmara dos Deputados. A revista *Veja* estampou uma capa com a foto dos quatro adolescentes (o que é proibido constitucionalmente) e outros meios de comunicação passaram a pautar a necessidade da redução da maioridade penal. A proposta de redução da maioridade foi acatada pela Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado. A impunidade de menores e a monstruosidade de determinados homens jovens de periferia viraram notícia. As meninas, ainda, foram retratadas como boas estudantes que haviam sido brutalmente violadas. Nesse caso, a narrativa da grande mídia não hesitou em divulgar o fato como um estupro.

A noção de que existe uma cultura sexual e erótica que instiga o abuso e o estupro, justificando suas ocorrências e colocando em dúvida as vítimas, permite que se supere uma discussão puramente acusatória e personalizada do abuso e do estupro – que atribuiria esses crimes à ação isolada de determinados “homens errados” ou “homens doentes” – e se avance em direção a uma reflexão sobre as condições em que se produz o abuso sexual recorrente e historicamente persistente de crianças, meninas e mulheres. Se não se der esse passo narrativo, corre-se um sério risco de restringir a discussão a acusações, as quais são frequentemente agenciadas por discursos racistas e classistas, sem, ainda, abordar as reais dimensões da cultura do estupro.

4 O ABUSO CONSTANTE E NATURALIZADO CONTRA MULHERES E CRIANÇAS

Da afirmação, já bem pontuada em estudos sobre a cultura do estupro, de que existe um universo simbólico e de práticas que explica e justifica a ocorrência frequente de estupros e abusos de mulheres e crianças, pode-se passar agora à apresentação de dados sobre a abrangência desse fenômeno no Brasil, dimensionando sua gravidade e sua multiplicidade de atores.

Estima-se que “a cada ano, no mínimo 527 mil pessoas são estupradas no Brasil. Desses casos, apenas 10% chegam ao conhecimento da polícia” (Cerqueira e Coelho, 2014, p. 5). A partir dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datapus), do Ministério da Saúde, de 2011 (*apud* Cerqueira e Coelho, 2014), estima-se que

88,5% das vítimas de estupro são do sexo feminino e 51% dos casos ocorrem com pessoas de cor preta ou parda. De todos os estupros que chegam à rede de saúde, 70% vitimam crianças e adolescentes. Além disso, do número total de pessoas vitimadas, mais da metade possuía menos de 13 anos (Cerqueira e Coelho, 2014). Outro dado que coaduna com esse é a procura pelo serviço de aborto legal: 36% de todos os abortos legais realizados foram de adolescentes vítimas de estupro (Madeiro e Diniz, 2016).

Ainda de acordo com os dados trabalhados por Cerqueira e Coelho (2014), entre as crianças estupradas, 81,2% eram meninas e 18,2% meninos. O estupro de meninos tem sido invisibilizado no debate público, apesar de ser consideravelmente recorrente. A campanha #primeiroassédio voltou a chamar atenção para tais abusos. Já quando se trata de adolescentes e mulheres adultas, o fenômeno afeta quase exclusivamente pessoas do sexo feminino. Entre vítimas adolescentes, 93,6% são meninas; já entre adultos, 97,5% são mulheres (Cerqueira e Coelho, 2014).

Entre agressores, destaca-se que 15% dos estupros foram cometidos por mais de um agressor. A maioria dos algozes é do sexo masculino: 96,6% no caso de estupros contra adolescentes e adultos e 92,55% no caso de crianças. O maior número de mulheres na figura de agressoras se dá no caso de estupros de crianças, 1,8%. Ainda nesse tipo de estupro, 1,28% dos casos foi cometido por pessoas de ambos os sexos, e em 4,36% dos casos, a informação era desconhecida (Cerqueira e Coelho, 2014).

Entre os principais algozes de crianças, em 32,2% dos casos, o estupro foi cometido por amigos e conhecidos; em 12,3%, por padrastos; em 11,8%, pelos próprios pais; e em 12,6%, por desconhecidos. No caso dos principais algozes de adolescentes, 37,8% foram praticados por desconhecidos; 28% por amigos e conhecidos; 8,4% por padrastos; 8,2% por namorados; e 5,3% por pais. Quando se trata de adultos, 60,5% foram cometidos por desconhecidos; 15,4% por amigos e conhecidos; 9,3% por cônjuges; e 4,3% por ex-cônjuges (Cerqueira e Coelho, 2014).

Apesar de o Sinan ser a mais antiga e completa fonte de dados existente sobre os estupros, é necessário ter muito cuidado ao utilizá-la, uma vez que ela registra apenas casos que tiveram consequências físicas e fizeram com que a vítima procurasse o hospital. No caso de abusos domésticos, as dinâmicas de violência podem se estabelecer de maneiras diversas, envolvendo ou não agressões diretas. Além disso, a procura pelo

hospital por profilaxia em relação a doenças e/ou gravidez pode ser maior no caso de agressores desconhecidos. De maneira geral, estima-se que todos os bancos de dados existentes sobre estupro sejam limitados e que os casos são mais recorrentes do que se pode mensurar.

Em 2013, as organizadoras do *blog* feminista Think Olga lançaram uma campanha chamada Chega de Fiu-Fiu,⁶ que pedia que mulheres, adultas ou adolescentes, contassem os assédios sofridos em seu cotidiano e em ambientes públicos. Uma compilação dos resultados da análise de 7.762 relatos revelou que 99,6% já sofreram algum tipo de assédio, sendo que 98% sofreram assédio na rua, 64% no transporte público, 33% no trabalho, 77% na “balada” e 80% em lugares públicos. Parece acertado dizer que todas as mulheres, independentemente de raça-cor, idade, peso e estética corporal, sofreram ou vão sofrer assédio. Além disso, 83% das mulheres que voluntariamente participaram da pesquisa não gostam de ouvir cantadas e 81% delas deixaram de fazer algo ou frequentar determinados lugares por medo de sofrer assédio.

Existem alguns dados também sobre a naturalização do abuso e sobre o entendimento que culpa as vítimas por fazerem algo para causá-lo, o que é, vale sublinhar, a concretização da cultura do estupro. Uma pesquisa sobre percepção da população sobre a violência contra a mulher revelou que 58,5% dos brasileiros concordam total ou parcialmente com a afirmação de que “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros” (Ipea, 2014).

5 DO PONTO DE VISTA DAS MENINAS E MULHERES

A campanha #primeiroassédio mudou o foco narrativo do que ocorreu no caso Master Chef Júnior: além de deixar evidente a perenidade dos casos de assédio e abuso a meninas, fez com que a voz dos sujeitos que sofreram abuso fosse visibilizada. Nesse momento, não se tratava mais de uma discussão externa sobre o que os adultos pensavam acerca do ocorrido com uma participante do programa, ou sobre o que o pai dela tinha a declarar, ou mesmo como a emissora decidiu abordar o caso, tratava-se

6. Disponível em: <<http://thinkolga.com/chega-de-fiu-fiu/>>; e <http://chegadefiufiu.com.br>.

de como era para as meninas e mulheres terem sido formadas como mulheres em um espaço no qual os assédios eram uma constante.

Os sentimentos de nojo, medo e culpa eram recorrentes nas narrativas dessas mulheres, especialmente naquelas mais longas. Machado (1999), em um trabalho importante na antropologia brasileira sobre o estupro, interpreta, a partir da fala de mulheres que sofreram estupro e de homens que o praticaram, que o corpo maculado pelo abuso é sempre o feminino (ou o que foi abusado). Estratégias de purificação são citadas por mulheres, como o banho, a limpeza recorrente dos locais encostados, machucados e invadidos, a impressão de que é necessário se livrar de um cheiro que parece permanecer no corpo. O nojo se relaciona com o ato e com o algoz, mas a invasão causada deixa marcas no corpo de quem sofreu o abuso.

Silva (2012) ouviu mulheres violadas que foram em busca de um tratamento psicológico após o ocorrido. Nas narrativas, notou que o passar cronológico do tempo não é necessariamente vital e suficiente para que uma experiência como essa seja superada. As consequências biográficas que envolvem viver com um corpo invadido, machucado, manejado como se fosse um objeto são muitas e, em alguns casos, se apresentam com doenças frequentes, como infecções urinárias, ou, ainda, com desmaios, vômitos e dores de cabeça insuperáveis, mesmo depois de mais de quinze ou vinte anos da agressão sofrida. É como se o corpo estivesse ainda guardando a presença de outro, e não raro as mulheres deixam de se reconhecer no espelho. Além disso, pode-se perder a coragem de levar à frente projetos pessoais, deixando de lado a autonomia decisória sobre a própria vida e o engajamento em relacionamentos afetivos.

O autor também observou a dimensão que o sentimento de culpa toma na vida das mulheres entrevistadas. O episódio é revivido muitas vezes, as mulheres pensam de forma obsessiva sobre o que poderia ter sido feito para evitar o que ocorreu; além disso, adotam estratégias de modificação corporal e estética, na tentativa de deixar de ser objeto de desejo e se proteger de novos ataques. As vítimas sofrem com a ideia de que foram elas as responsáveis, ou, ao menos, de que poderiam ter evitado o estupro. Ainda sentem medo de tornar público o ocorrido, pois imaginam o tipo de julgamento e a falta de acolhimento que enfrentariam, tanto por parte das autoridades como de conhecidos, familiares e companheiros. Sabem, em alguma medida, que dificilmente poderão contar com a empatia e a compreensão, conhecem o discurso público sobre

estupros, e elas mesmas sofrem com as dúvidas e as culpas incutidas por tal discurso. Herman (1984) afirma que uma faceta da cultura do estupro é a de que as vítimas acabam por sentir culpa e são elas também que precisam lidar simbolicamente com o discurso que legitima a interação sexual forçada tendo em vista o comportamento da vítima.

Machado (1999), refletindo sobre a maleabilidade discursiva a partir da qual os homens entrevistados entendem o sexo forçado, observa como o “não” de mulheres nunca é compreendido como um não de fato. Em sua análise do discurso dos abusadores, notou que é comum que eles afirmem que as mulheres, na verdade, queriam a relação também, e que isso estava evidenciado na sua postura, mesmo quando diziam que não queriam. Em um estudo americano da área de psicologia social (Edwards, Bradshaw e Hinsz, 2014), observou-se que parte importante dos homens universitários assume que já utilizou de força para obter relações sexuais, mas poucos afirmam ter cometido estupro. Novamente, a ideia de violência divide essas duas perspectivas. O nível de força e resistência serviria para distinguir as interpretações sobre os sexos forçados assumidos nos discursos dos homens.

Ainda para Machado (1999), no discurso dos estupradores, a culpa não é aventada em relação à dor ou ao mal imputado às mulheres, ou ao menos não com a mesma frequência. Existe uma dificuldade, ou negação concreta, de estabelecer empatia com os sentimentos relatados pelas mulheres vítimas. Para a autora, isso se deve ao fato de que elas não são tratadas como sujeito da relação erótica. As estratégias de reparação, não raro, são narrativas: os entrevistados faziam esforços para limpar a mácula social de terem sido julgados como estupradores pelos seus pares tentando provar que não houve um estupro, ou justificando o ocorrido com a afirmação de que se encontravam em uma situação difícil, de descontrole do desejo e das ações.

Na entrevista dada ao Fantástico, a vítima do estupro coletivo ocorrido no Rio de Janeiro evidenciou de várias maneiras essa questão, especialmente quando disse, como já mencionado, que esperava que seus violadores tivessem uma filha mulher. Não concebia que eles pudessem se arrepender ou tomá-la como sujeito, esperava apenas que eles pudessem projetar uma empatia a partir de uma relação de parentesco. O adolescente que estupro e torturou as quatro meninas no Piauí escreveu uma carta para sua mãe enquanto estava detido. Pediu desculpas por ter sido um filho ruim, esperava

que ela o perdoasse, já que sabia que Deus o havia perdoado. Não havia menção às meninas, elas não eram sujeito de seu remorso.

Enquanto as mulheres compõem narrativas e manifestações que as agregam em um coletivo para resistir à cultura do estupro perenizada, não há uma ampla reflexão de um coletivo masculino sobre suas vivências com as masculinidades e com o compartilhamento de imaginários e práticas que possibilitam e perpetuam cotidianamente o estabelecimento de relações que não tomam mulheres e meninas como sujeitos. Uma das consequências mais evidentes desse modelo é a naturalização de casos de abuso, além do medo incutido em meninas e mulheres de que abusos sempre podem ocorrer e que é necessário tomar determinadas cautelas para não ser vítima de estupro. Existe uma dimensão numérica dessa consequência: a Pesquisa Nacional de Vitimização, estatisticamente representativa de toda a população brasileira, revela que mulheres se sentem menos seguras que homens, tanto ao andar na rua como estando em casa. Além disso, 52,4% das mulheres sentem medo de ser vítima de agressão sexual (Brasil, 2013).

6 A RESPOSTA NORMATIVA DO ESTADO BRASILEIRO

No Brasil, as diferentes legislações sobre o estupro vigentes ao longo dos anos incorporaram os discursos mais recorrentes em cada época. A primeira lei a tipificar o estupro foi o Código Penal do Império, que vigorou entre 1831 e 1891. Nele, o estupro era julgado a partir da “honestidade da mulher violada”, havendo uma relativização do crime quando a mulher era prostituta, e se dava o perdão ao violador caso ele se casasse com a vítima. Além disso, o estupro precisava causar dor ou ter alguma consequência física aparente para a mulher (Cajal e Lima, s.d.).

O Código Penal da República, que vigorou até 1940, cunhou a diferença entre crime de estupro e atentado violento ao pudor. O estupro ocorreria quando houvesse conjunção carnal, compreendida como a penetração do pênis de um homem na vagina de uma mulher ou menina. Ou seja, não existiria possibilidade de homens serem estuprados, e práticas sexuais sem penetração vaginal não eram tidas como estupro. O crime deixou, naquele momento, de ser condicionado à “honestidade” da mulher,

mas continuou relativizado caso a vítima fosse uma “mulher pública” ou prostituta (Cajal e Lima, s.d.).

O Código Penal de 1940 é o que está vigente no Brasil. Nadai (2012), em sua análise sobre esse código, aponta que o crime, na perspectiva histórica do período em que o código foi escrito, passava a ser tratado como uma anormalidade social e individual e que determinados sujeitos vieram a ser compreendidos como potenciais criminosos. O estupro, ainda entendido como conjunção carnal, bem como o atentado violento ao pudor foram categorizados como “crimes contra os costumes”. Ao analisar o Dicionário de Direito Penal de 1974, a autora relata que a categoria costumes é conceituada como o que é adequado na conduta sexual em termos de pudor público. Naquele momento, a relativização do crime contra prostitutas caiu, mas permaneceu a ideia de que para o estupro ou o atentado violento ao pudor se concretizarem era necessário que existisse violência ou grave ameaça.

A Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009,⁷ reconfigurou o entendimento do estupro. Nela, compreendeu-se que o crime é praticado contra a pessoa e não contra os costumes e eliminou-se a ideia de atentado violento ao pudor. Toda a interação forçada (que se dê por meio de violência ou grave ameaça) em termos de sexo foi categorizada como estupro, não havendo gradações de penas quanto aos chamados “atos libidinosos”, que substituíram o atentado violento ao pudor. Além disso, foi criada a categoria de “estupro de vulnerável”. No código anterior, entendia-se que estupro ou atentado violento ao pudor, praticados contra menores de 14 anos ou pessoas com distúrbios cognitivos, continham presunção de violência, mesmo sem o emprego de violência observável; presumia-se que a condição vulnerável da vítima indicava violência. Com a legislação de 2009, contudo, a presunção de violência foi retirada e o critério de idade foi estabelecido como suficiente para considerar estupro qualquer interação sexual com crianças.

Há uma crítica de caráter tecnicista bastante forte a essa legislação: o legislador, ao não ter estabelecido uma gradação de gravidades entre estupro e atos libidinosos e uma diferenciação entre as penas previstas, teria sido descuidado em termos da aplicação prática da lei (Cajal e Lima, s.d.). Citando autores do direito, como Delmanto Junior, Delmanto e Delmanto (2010), chama-se esse paralelo entre estupro e ato libidinoso de “absurdo

7. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>.

jurídico”, que tem sido corrigido pelos juízes de duas formas principais: desclassificando os atos libidinosos da categoria de delito e considerando-os uma contravenção penal ou fato atípico. Ainda nessa perspectiva, a falta de habilidade técnica do legislador fez com que, no lugar de dar importância para os atos libidinosos, os juízes passassem a descaracterizar diversos crimes contra a dignidade sexual (Cajal e Lima, s.d.).

Existe uma proposta de um novo Código Penal, que tramita atualmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. No que tange ao crime de estupro,⁸ o termo “conjunção carnal” seria substituído por “sexo vaginal, oral e anal” para a definição do crime. A ocorrência de violência e grave ameaça, como elemento de caracterização do estupro, continua. Criam-se, ainda, outras categorias de ofensas sexuais e se estabelece uma gradação penal para puni-las. É criada a categoria de crimes sexuais contra vulneráveis. O estupro de vulnerável continua, mas a idade diminui para 12 anos, e ele se especifica como sexo anal, oral e vaginal. Foi fixada também a idade de 12 anos para considerar outros atos sexuais, independentes da violência ou ameaça, como crimes contra vulneráveis.

Parte importante dos juristas mostrou-se incomodada com o entendimento da legislação de 2009, segundo a qual abusos são atentados graves e paralelos ao estupro, e manifestou intenção de corrigir essa ideia na própria lei. Ademais, a permanência da necessidade de que se comprove violência e grave ameaça é um indicativo do tipo de vítima e algoz que se espera para que interações sexuais indesejadas sejam consideradas crimes sexuais. Para Nadai (2012), a necessidade de violência, especialmente contida em argumentações de juristas em dicionários de direito penal, reforça a constante suspeita da vítima, que precisa provar a violência e a ameaça grave, não bastando a afirmação de que o sexo ou o ato tenha sido contra a sua vontade.

Estudos sobre a prática investigativa da polícia e sobre o julgamento de crimes de estupro revelam que muitos discursos são aventados no momento de categorizar um ato sexual como estupro e interpretar a lei. De acordo com Coulouris (2004), o alto arquivamento dos casos de estupro se relaciona com a dificuldade de gerar e interpretar as provas como cabais. Conclui ainda que os estupros julgados atendem a determinado perfil de algoz: homens desconhecidos e que haviam praticado outros delitos. Existe

8. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>>.

um perfil de homens para o qual as consequências legais previstas não são aplicadas e, nesses casos, a palavra da vítima tende a ser ainda mais desacreditada. Seriam os homens classificados como “pais de família” ou “trabalhadores”.

Nadai (2012) nota, em sua leitura dos boletins de ocorrência e inquéritos policiais, que são as violações perpetradas por desconhecidos que merecem maior atenção investigativa e o uso de palavras incisivas, como “sexo forçado com uso de violência”. Na própria escrita das peças, algumas palavras são destacadas em maiúsculo, como “Desconhecido”. Fatos ocorridos dentro da dinâmica familiar tendem a ser descritos com outra tonalidade, com frases do tipo “a vítima alega” ou com o uso frequente de aspas. As narrativas de uma e outra ocorrência são distintas e os abusos mais comuns, perpetrados em casa e por conhecidos, são os que mais merecem desconfiança da palavra da vítima. O Estado brasileiro é absolutamente conivente com a cultura do estupro. Debert, Lima e Ferreira (2008), em estudo já clássico e iniciado por Corrêa (1981), notam que mesmo na ocorrência de homicídio de mulheres existe uma desconfiança sobre a culpa da vítima; em tribunais de júri, é comum que as mulheres mortas sejam investigadas em sua conduta para definir qual a pena justa dos assassinos.⁹

7 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS

Todos os tópicos discutidos se articulam para explicar o fenômeno que tem sido chamado de cultura do estupro. Em suma, o argumento é de que existe determinada pedagogia do desejo que influencia as relações estabelecidas, especialmente heterossexuais, e o próprio desejo. Dentro desse imaginário, há uma maleabilidade na categorização dos sexos forçados, assim como do que seria uma interação baseada em flerte mútuo, ou humilhação e abuso.

As reações públicas a episódios de abuso e estupro tendem a questionar o fato e investir em escrutínios intermináveis sobre a moralidade adequada da vítima, como essa provocou o ocorrido ou como não cuidou o suficiente para que o polo desejante pudesse ser contido em algum de seus deslizes ou exageros. A culpa e o medo, por sua

9. A lei de feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015), em conjunto com um protocolo de investigação, tem como objetivo trazer uma lente de gênero para o julgamento desses casos e interromper a perpetração do hábito de julgar o comportamento das mulheres para minimizar o crime.

vez, tópicos frequentes tanto na narrativa das vítimas como na constituição subjetiva de mulheres, passam a embasar e limitar boa parte dos seus engajamentos com os espaços, as pessoas e os projetos pessoais.

As relações sexuais forçadas são entendidas como crimes, ou mesmo como comportamento social inadequado, dependendo da violência aplicada, da reação ocorrida no momento, da idade da vítima, do corpo da vítima, da sua vestimenta, das relações familiares e do comportamento. A própria ideia de consenso é maleável discursivamente para descaracterizar interações desiguais e forçadas. Isso ocorre tanto nas relações diretas como nas falas da mídia, de delegados, juízes, policiais e parlamentares. Ademais, a gravidade dos casos costuma ser mais valorizada para um tipo de algoz: os homens desconhecidos e com determinado comportamento sexual tido como desviante, articulando, ainda, um construto discriminatório acerca do “perfil suspeito”. Tal perspectiva diverge do fato concreto de que a maior parte dos casos de interações forçadas é cometida por amigos, conhecidos, professores, colegas ou familiares.

Apesar de casos nos quais a violência é explícita gerarem alguma simpatia pelas mulheres vítimas, também essa violência pode ser maleável enquanto prova. O caso de uma menina de 16 anos violada e machucada por 33 homens, filmada, fotografada e exposta na internet não gerou comoção de todos, ao contrário, agenciou discursos que culpabilizavam a vítima em relação ao que ela vestia, com quem se relacionava e se estava ou não alcoolizada ou drogada. Além disso, quando a empatia é aventada, ela frequentemente se direciona para os pais que tiveram que ver suas filhas passarem por isso. Não se trata de um entendimento de que o estupro é em si grave. O sofrimento das mulheres não é partilhado.

Nada parece ser prova suficiente para garantir que um estupro seja compreendido como grave violência, a não ser que ele embase outros posicionamentos, como a diminuição da maioridade penal. Vítimas não merecem empatia enquanto sujeitos, em quase nenhum caso, se boa parte dos agressores é familiar; tampouco as relações de parentalidade são garantidoras de respeito, segurança ou acolhimento. Se casos com provas de violência são questionados, nem a violência tipificada na lei atribui necessariamente significado ao estupro. É como se um número enorme de narrativas pudesse ser agenciado para ignorar crianças e mulheres quando dizem que não desejaram

viver o que viveram. É possível pensar que existe uma resistência articulada, mesmo que não de forma coesa e estratégica, para que se supere a cultura do estupro.

Por fim, a cultura do estupro não é uma novidade para a discussão dos estudos de gênero e para a política das mulheres. Existem anos de produção de dados e teorias explicativas para dar conta desse fenômeno. Ainda assim, a persistência dos casos e a falta de um debate público ampliado, que gere consequências políticas, fazem com que ainda seja fundamental produzir, discutir e pautar o debate público nesse tema. Em termos gerais, parece fundamental dismantelar imaginários e práticas. Como consequência dos argumentos trabalhados, entendemos que isso é viável a partir de reformas pedagógicas acerca do desejo, assim como reformas relacionais que façam com que mulheres e meninas sejam respeitadas como sujeito de seus desejos e que a não vontade de ter uma relação ou uma interação erótica seja suficiente para definir o que é um abuso.

Em termos de perspectivas, contudo, o futuro que se projeta a partir da atual conjuntura parece preocupante. Propostas para discutir relações desiguais de gênero na escola têm sido recorrentemente acusadas de “ideologia de gênero” por um discurso político fundamentalista que vem ganhando força. Esse discurso defende que debater gênero nas escolas, junto com outros tipos de pensamento crítico, é uma forma de doutrinação. Em maio de 2016, o ministro da Educação recebeu oficialmente um ator brasileiro que assumiu publicamente, em um programa de televisão, ter cometido um estupro. Na reunião, cuja pauta era educação básica, o ator solicitou que a doutrinação de esquerda e a ideologia de gênero fossem retiradas das escolas.

Essas propostas de intervenção política se relacionam diretamente com o projeto de incluir, entre as diretrizes e as bases da educação nacional, o programa Escola sem Partido. O principal proponente desse programa, em vídeo disponível no *site* do Senado, associa pensamento crítico, ou qualquer análise social, com uma doutrinação partidária e denuncia, indiscriminadamente, termos como nazismo, machismo e feminismo como ideologias dotadas de potencialidades igualmente destrutivas.

Tentando dialogar com a perspectiva de ideologia defendida pelo proponente do programa Escola sem Partido, essa pode ser definida como um conjunto de ideias que é ensinado e que pode sequestrar o pensamento dos sujeitos e formatar suas práticas

e posicionamentos políticos. Desse ponto de vista, a perenidade dos dados estatísticos sobre estupro poderia ser explicada pela afirmação de que a sociedade brasileira ensina uma ideologia machista que produz uma cultura de estupro. Não oferecer outras possibilidades ideológicas é, então, compactuar com a cultura do estupro.

Além disso, foi aprovado na Câmara o Projeto de Lei nº 5.069/2013, que retira direitos de profilaxia de gravidez em casos de estupro, obrigando as mulheres a apresentar um boletim de ocorrência para que o aborto legal seja autorizado, e que propõe a punição de médicos que realizem o procedimento sem tal prova. O autor do projeto, que à época presidia a Câmara dos Deputados, discursou publicamente em defesa dessa proposta, afirmando que as mulheres mentem ao dizer que são estupradas e que, por isso, é necessário que se tenha mais provas concretas do estupro antes de o Estado oferecer assistência.¹⁰

Reformas nas relações de gênero não precisam só lutar contra os altos números de casos de estupro e abuso de crianças, meninas e mulheres e de sua posterior culpabilização pelo Estado. Direitos fundamentais das vítimas, conquistados politicamente, podem ainda estar sob ameaça. Não é possível ainda medir o custo do fortalecimento político de um discurso que afirma, sem restrições, que determinadas condutas não são abusivas e que as vítimas mentem sobre o que sofreram, mas é evidente que ele reforça um imaginário já hegemônico. Algo talvez até mais perigoso em termos de manutenção de hegemonias é a imposição de um modelo do que pode ou não ser discutido nas escolas sobre as relações de gênero, levando a crer que se espera que determinadas hierarquias (que, por sua vez, legitimam assédios) sejam mantidas e reforçadas entre as novas gerações.

Talvez não seja exagero afirmar que os rumos recentes do Estado tenham como consequência o fortalecimento da cultura do estupro. Projetos de lei que abordam até mesmo o que se pode ou não ensinar para meninas e meninos e sobre feminilidades e masculinidades parecem integrar-se numa campanha político-ideológica que visa conservar a dinâmica social de relações entre gêneros, pela qual a cultura do estupro se reproduz e se difunde. Essa cultura, compreendida como um universo de práticas

10. A antropóloga Débora Diniz reagiu de forma muito qualificada a essa fala. Disponível em: <<http://justificando.com/2015/11/03/eduardo-cunha-quem-e-a-mulher-mentirosa/>>.

e símbolos compartilhados que justifica ou minimiza a gravidade e a dimensão social do estupro e de outras formas de abuso, possibilita e naturaliza incontáveis violações e mortes de meninas e mulheres.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Pesquisa Nacional de Vitimização**. 2013.
- CAJAL, L. C. H.; LIMA, R. L. O paradoxo da evolução legislativa brasileira no combate à cultura do estupro. **Gênero, Desigualdades e Cidadania**, [s.d.]. Disponível em: <http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT11/GT11_HentgesL_DeLimaR.pdf>.
- CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C. **Estupro no Brasil**: uma radiografia segundo os dados da Saúde. Brasília: Ipea, 2014. (Nota Técnica, n. 11).
- CORRÊA, M. **Os crimes da paixão**. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- COULOURIS, D. G. A construção da verdade nos casos de estupro. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 17., 2004, Campinas, São Paulo. **Anais...** Campinas: Unicamp, 2004.
- DEBERT, G. G.; LIMA, R. S.; FERREIRA, M. P. C. Violência, família e o Tribunal do Júri. *In*: DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F.; OLIVEIRA, M. B. **Gênero, família e gerações**: Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri. Campinas: Unicamp, 2008.
- DELMANTO JUNIOR, R.; DELMANTO, R.; DELMANTO, C. **Código Penal comentado**. 9. Ed. Saraiva: [s.n.], 2010.
- EDWARDS, S. R.; BRADSHAW, K. A.; HINSZ, V. B. Denying rape but endorsing forceful intercourse: exploring differences among responders. **Violence and Gender**, v. 1, n. 4, p. 188-193, 2014.
- FELIPE, J. Afinal, quem é o pedófilo? **Cadernos Pagu**, n. 26, p. 201-223, 2006.
- HERMAN, D. F. The rape culture. *In*: FREEMAN, J. **Women**: a feminist perspective, 3rd ed. California: Mayfield, 1984.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Sistema de Indicadores de Percepção Social**: tolerância social à violência contra as mulheres. Brasília: Ipea, 2014.
- LOPONTE, L. G. Sexualidades, artes visuais e poder: pedagogias visuais do feminino. **Estudos Feministas**, ano 10, n. 2, p. 283-300, 2002.

MACHADO, L. Z. Sexo, estupro e purificação. *In*: SUÁREZ, M.; BANDEIRA, L. (Org.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: Editora UnB, 1999. 536 p.

MADEIRO, A. P.; DINIZ, D. Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 21, n. 2, p. 563-572, 2016.

NADAI, L. **Descrever crimes, decifrar convenções narrativas**: uma etnografia entre documentos oficiais da delegacia de defesa da mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor. 2012. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

PRINS, B.; MEIJER, I. C. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. **Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 155-167, 2002.

SILVA, G. S. Corpo e tempo na experiência de recomposição do cotidiano de mulheres em situação de violência sexual. *In*: RABELO, M.; SOUZA, I. M. A.; ALVES, P. C. (Org.). **Trajetórias, sensibilidades, materialidades**: experimentações com a fenomenologia. Salvador: UFBA, 2012.

SOUZA, F. Gênero e raça na literatura brasileira. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, n. 32, 2008.

VIGARELLO, G. **História do estupro**: violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARIÈS, P. **A história social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ROST, M.; VIEIRA, M. S. Convenções de gênero e violência sexual: a cultura do estupro no ciberespaço. **Contemporânea Revista de Comunicação e Cultura**, v. 13, n. 2, 2015.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Assessoria de Imprensa e Comunicação

EDITORIAL

Coordenação

Cláudio Passos de Oliveira

Supervisão

Andrea Bossle de Abreu

Revisão

Carlos Eduardo Gonçalves de Melo
Elaine Oliveira Couto
Lara Alves dos Santos Ferreira de Souza
Luciana Nogueira Duarte
Mariana Silva de Lima
Vivian Barros Volotão Santos
Cynthia Neves Guilhon (estagiária)

Editoração

Aeromilson Mesquita
Aline Cristine Torres da Silva Martins
Carlos Henrique Santos Vianna
Mayana Mendes de Mattos (estagiária)
Vinícius Arruda de Souza (estagiário)

Capa

Danielle de Oliveira Ayres
Flaviane Dias de Sant'ana

Projeto Gráfico

Renato Rodrigues Bueno

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Livraria Ipea

SBS – Quadra 1 - Bloco J - Ed. BNDES, Térreo.
70076-900 – Brasília – DF
Fone: (61) 2026-5336
Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**



ISSN 1415-4765

